



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 02/05/2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Rafael Rodrigues de Castro
Enc. de Set. de Elab. e Cont. de
Correspondências
Port. n.º 019/2018- GAB/PMCNR

LEI Nº 792/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR RECURSO
VINCULADO NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.905,46 (quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.244	Assistência Comunitária	
02.02.06.08.244.0011	Comunidade Solidária	
02.02.06.08.244.0011.1.120	Aquisição de Equipamentos para Implantação de Academias Popular ao Ar Livre	
02.02.06.08.244.0011.1.120.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
Fonte de Recurso 001.025	Outros Convênios do Estado	
02.02.06.08.244.0011.1.120.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.905,46
Fonte de Recurso 001.002	Recursos Livres	
	TOTAL GERAL:	43.905,46

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de celebração de convênio com Governo do Estado através dos Convênios 219/PGE/2017 e 221/PGE/2017, que tem por objeto o apoio financeiro do Estado ao Município para custear as despesas com aquisição de equipamentos para implantação de academias popular ao ar livre nos Distritos de Vila União e Rio Branco, respectivamente, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02.06.08	Assistência Social
02.02.06.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
02.02.06.08.242.0011	Comunidade Solidária
02.02.06.08.242.0011.2.058	Manutenção das Atividades Socioassistenciais ao Portador de Necessidades Especiais
02.02.06.08.242.0011.2.058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 7.905,46
Fonte de Recurso 001.002	Recursos Livres

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito